

LEI MUNICIPAL Nº 2.113 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

JOÃO CARLOS BRUM, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. É o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo regime jurídico estatutário, disciplinado no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Alvorada (Lei nº 730/94), de 01 (um) Médico Veterinário, sendo as atribuições as constantes no anexo III da Lei Municipal nº 1751/06.

§ 1º. Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a falta de recursos humanos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal da Saúde para realização de inspeção e fiscalização de todos os produtos agroindustrial de origem animal.

§ 2º. O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 730/94, tendo vigência de até 12 (doze) meses.

Art. 2º. A seleção do profissional será realizada mediante a análise curricular dos candidatos, através de Edital de convocação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 6010 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico



Rubrica: 3.3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

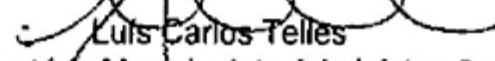
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

JOÃO CARLOS BRUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.113/2009 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal, do dia 19 de outubro 2009 a 03 de novembro de 2009.

Alvorada, 19 de outubro de 2009.


Luis Carlos Telles
Secretário Municipal de Administração